PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 30/08

MENSAGEM Nº 022 - DE 23 DE ABRIL DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, Imóvel Rural que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, Imóvel Rural que especifica e dá outras providências.

Trata-se de desapropriação de parte de um Imóvel Rural, com área de 42.785,91 m2 ou 4,278HA, ou 1,768 alqueires paulista, localizado no Bairro Iandara, neste Município, objeto da Matrícula nº 2867, do SRI local.

Inegável a importância da ampliação do Aterro Sanitário, devido ao crescimento de nossa cidade, como conseqüência houve maior produção de lixo caseiro, tornando-se pequeno o local anteriormente destinado.

Desnecessário maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 24/ABR/2008-15:47 00005470

cm - 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº DL 30/08

PROJETO DE LEI Nº 022 30 - DE 23 DE ABRIL DE 2.008.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de 42.785,91 metros quadrados, ou 4,278HA, ou 1,768 Alqueires Paulista, desmembrada de uma área maior, com a finalidade de ampliação do Aterro Sanitário, neste município de Dracena, a seguinte área:

01(uma) área medindo 42.785,91 m2, ou 4,278HA, ou 1,768 Alqueires paulista, de " Um lote de terras com a área total de 20(vinte) alqueires, ou sejam 48,40 has., situado na Fazenda Santa Luiza das Marrecas, encravado na Fazenda Boa Esperança do Aguapeí, distrito, município e comarca de Dracena. Objeto da Matrícula n° 2.867, do S.R.I. local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "Tem início no marco 01, localizado no alinhamento da Estrada João Araújo, DRA 070 com a Área Remanescente de propriedade de Arlindo Marquezini; deste ponto segue em confronto com a Estrada João Araújo, DRA 070, com rumo 52°29´51" NW, numa distância de 33,00 metros, em direção ao marco 02; daí deflete a direita com rumo de 29°30´NE, numa distância de 1.295,62 metros em direção ao marco 03, confrontando com a propriedade da Comercial Suproa Ltda e da Prefeitura Municipal de Dracena; do marco 03 deflete a direita com rumo 76°40´32"SE numa distância de 34,36 metros em direção ao marco 04, confrontando com Córrego das Marrecas; do marco 04 deflete a direita com rumo 29°05´53"SW, numa distância de 487,89 metros em direção ao marco 05; do marco 05 deflete a direita com rumo 29°31´26"SW, numa distância de 822,47 metros em direção ao marco 01, confrontando do marco 04 ao marco 01 com a Área Remanescente de propriedade de Arlindo Marquezini; Marco 01, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único – A área referida será destinada para ampliação do Aterro Sanitário, em Dracena/SP e foi vista e avaliada, conforme Laudos de Avaliação na seguinte conformidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 30/08

PROJETO DE LEI Nº 022 - DE 23 DE ABRIL DE 2008.

-Fls. 02-

01(um) Imóvel Rural, com 42.785,91 metros quadrados, desmembrado de uma área maior, conforme Matrícula nº 2867, do Serviço Registral de Imóveis local, avaliado em R$ 46.945,00(quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Lei nº 3.549, 16 de abril de 2008:

Secretaria Municipal de Agricultura

Funcional programática: 02 09 01.20 601 0210 2.022
Categoria Econômica: 4.5. 90.61

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de abril de 2.008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal